

Você está em: [Página inicial](#) [Atividade Legislativa](#) [Proposições](#) **Proposição**

## PROPOSIÇÕES



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 1992/2024

Altera a Lei nº 17.925, de 8 de setembro de 2022, que institui a Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna, originada de projeto de lei de autoria da Deputada Clarissa Tércio, a fim de incluir novas medidas.

#### TEXTO COMPLETO

Art. 1º A Lei nº 17.925, de 8 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º .....

.....

V - encaminhamento de investigação sobre as mortes maternas aos organismos competentes; (NR)

VI - fomento a políticas de parto humanizado; (AC)

VII - estímulo à divulgação de informações de interesse público sobre a gravidade das mortes maternas e infantis, suas causas e efeitos sociais e de saúde e as formas de evitá-las; e (AC)

VIII - desenvolvimento de ações adequadas com busca ativa, cadastramento e atendimento domiciliar de gestantes, para o devido acompanhamento do pré e pós natal.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa ampliar a efetividade da Política Estadual de Prevenção da Mortalidade Materna. Uma das adições propostas, o fomento às políticas de parto humanizado, reflete a necessidade de garantir que o processo de nascimento seja respeitado e que a mulher, seja a protagonista dessa experiência, minimizando intervenções desnecessárias e potencialmente prejudiciais à saúde materna.

O estímulo à divulgação de informações de interesse público sobre a gravidade das mortes maternas e infantis visa conscientizar a população sobre a importância dessa questão, seus impactos na sociedade e os meios de prevenção.

Finalmente, o desenvolvimento de ações adequadas para o acompanhamento domiciliar de gestantes reforça a necessidade de um cuidado contínuo e personalizado, garantindo o devido acompanhamento do pré e pós-natal.

Em face do exposto, solicita-se a colaboração de todos os membros desta nobre Casa para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua relevância e interesse público.

#### HISTÓRICO

[23/05/2024 10:34:00] ASSINADO

[23/05/2024 10:43:43] ENVIADO P/ SGMD

[27/05/2024 10:08:51] ENVIADO PARA COMUNICAÇÃO

[27/05/2024 16:42:49] DESPACHADO

[27/05/2024 16:43:11] EMITIR PARECER

[27/05/2024 16:59:37] ENVIADO PARA PUBLICAÇÃO

[27/05/2024 23:49:32] PUBLICADO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### STATUS

**Situação do Trâmite:** PUBLICADO

**Localização:** SECRETARIA GERAL DA MESA DIRETORA (SEGMD)

### TRAMITAÇÃO

**1ª Publicação:** 28/05/2024

**D.P.L.:** 13

**1ª Inserção na O.D.:**

Esta proposição não possui emendas, pareceres ou outros documentos relacionados.



#### FONE

(81) 3138-2211

#### Email

alepe@alepe.pe.gov.br

#### SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO É OUVIDORIA

(81) 3183-2569

ouvidoria@alepe.pe.gov.br



Rua da União, 397, Boa Vista, Recife,  
Pernambuco, Brasil, CEP: 50050-909  
CNPJ: 11.426.103/0001-34  
Inscrição Estadual: Isenta